CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.261, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a reabrir crédito especial no valor de R$ 25.795,08.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir crédito especial no valor de R$ 25.795,08 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06	Despesas Não Computáveis
12	Educação
365	Educação Infantil
0000	Operações Especiais
0902	Devolução de Saldo de Recurso da EMEI Emma Ramos de Moraes
3.3.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições REC 1365 R$ 25.795,08

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.06.12.365.0000.0902.3.3.2.0.93.00.00.00.00-949.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Carlos Einar de Mello
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral